

LEI MUNICIPAL Nº.09/74 DE 20 de março de 1.974.-

DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER LICITAÇÃO A FIM DE ADQUIRIR CAMINHÃO COM CAÇAMBA PRÓPRIA PARA COLETA DE LIXO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder licitação a fim de adquirir um Caminhão com caçamba própria para coleta de lixo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por contas das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário fôr.


ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 20 de março de 1.974


-MARIO DE MELLO BONADIA-
Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFEIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, aos vinte dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e quatro.


PAULO CORREA DE LEMOS
Chefe do Serviço de Administração